Rega e pub.a nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Gendon

Lei nº 1343, de 15 de abril de 1966.

Abre crédito suplementar para o fim que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica aberto um crédito suplementar da quantia de Cr$ 900.000 á dotação "3.1.1.1.-61"- "Pessoal Civil", do orçamento vigente, para pagamento de dois (2) professores rurais.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de abril de 1.966.

Rega e pub.a nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com. Gendon

Lei nº 1.344, de 15 de abril de 1966.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica aberto um crédito suplementar da -

quantia de Cr$ 11.023.197, à dotação "4.3.1.0.-11- Amortização da Dívida Pública", do orçamento em vigôr.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de abril de 1.966.

[signature]
Fernando Cendon Sec. Mu. Com.

Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., Cendon Cº

Lei nº 1.345, de 15 de abril de 1966.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica aberto um crédito suplementar da quantia de Cr$ 120.000 á dotação "3.1.1.1.-73- Pessoal Civil", do orçamento vigente", para completar vencimentos da Zeladora do Posto de Puericultura.
Actº 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de abril de 1966.

[signature]
Fernando Cendon Sec. Mu. Com.

Regª e pubª nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com.; Cendon Cº